

DECRETO Nº. 9.683 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**REGULAMENTA OS PONTOS DE COMÉRCIO
EVENTUAL E AMBULANTE PARA A 47ª
ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 15 de 03 de março de 2013 que regulamenta o comércio eventual no âmbito do Município de Campos Novos – Lei do comércio ambulante – e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização da 47ª (quadragesima sétima) Romaria em honra à Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Serão disponibilizados para venda 62 (sessenta e dois) pontos para comércio em geral na Festa de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. É permitida a venda de no máximo 05 (cinco) pontos por pessoa física ou jurídica, não sendo autorizada o repasse ou revenda de ponto.

Art. 3º. A área de cada ponto de comércio segue o padrão de 2,50m x 5,00m (dois vírgula cinquenta metros por cinco metros).

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a venda de alimentação fora do espaço especificado para tal finalidade.

Art. 4º. A venda dos pontos de comércio segue os critérios e valores previstos na Lei Complementar nº. 05/2017.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a venda de produtos de qualquer natureza fora da área demarcada pela administração pública municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 28 de agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito de Campos Novos